CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 06
SERVIDOR 6046
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 039/2017

AUTOR: Vereadora Rogéria Santos

EMENTA: "Indica ao Poder Executivo do Estado da Bahia, a instalação de dispositivos nas estações de metrô de Salvador, tanto de forma isolada quanto integrada, desde a chegada às estações e em todo o seu percurso, e mormente, junto aos trilhos, contendo informações e alertas de "Perigo de Morte", de forma escrita, ilustrada, com painéis eletrônicos e através de sistema de sonorização, sobre riscos de acidentes e mortes por eletrocutamento se alguém cair nos trilhos e se alguém tentar salvar o quedante, bem assim, que proceda ao aprimoramento do sistema de controle de fechamento automático das portas, com vias a emitir alerta de fechamento com tempo anterior suficiente para que o usuário se auto avalie para alertar os acompanhantes de pessoas que necessitem de cuidados especiais como transeunte".

RELATOR: Paulo Magalhães

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria da vereadora Rogéria Santos sugere ao Poder Executivo do Estado da Bahia, a instalação de dispositivos nas estações de metrô de Salvador, tanto de forma isolada quanto integrada, desde a chegada às estações e em todo o seu percurso, e mormente, junto aos trilhos, contendo informações e alertas de "Perigo de Morte", de forma escrita, ilustrada, com painéis eletrônicos e através de sistema de sonorização, sobre riscos de acidentes e mortes por eletrocutamento se alguém cair nos trilhos e se alguém tentar salvar o quedante, bem assim, que proceda ao aprimoramento do sistema de controle de fechamento automático das portas, com vias a emitir alerta de fechamento com tempo anterior suficiente para que o usuário se auto avalie para alertar os acompanhantes de pessoas que necessitem de cuidados especiais como transeunte.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O presente projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 039/2017.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 08 de fevereiro de 2017.

Paulo Magalhães
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436